



REGULAMENTO CONCESSÃO DE BOLSAS ALUNOS EGRESSOS

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ estabelece o presente regulamento de concessão de Bolsas de Estudos para os alunos egressos que se matricularem nos cursos Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* ingressantes no Processo Seletivo Inverno 2025.

I – Do Objeto:

- 1.1 Os Alunos Egressos da Universidade Tuiuti do Paraná que concluíram algum Curso de Graduação ou Pós-Graduação poderão receber bolsa de estudo no percentual de **20% (vinte por cento)** para um novo Curso de **Graduação (presencial, presencial com EAD e EAD) ou Pós Graduação Stricto Sensu.**
- 1.2 Para ter direito ao desconto os candidatos deverão, após realizar a matrícula, entrar em contato com o setor de relacionamento pelo whatsapp pelo link do site, para a confirmação do desconto.
- 1.3 Para os Cursos de **Pós- Graduação Lato Sensu** o desconto será de **20% (vinte por cento)**. Para ter direito ao desconto da referida promoção, o aluno deve protocolar o pedido de desconto, no portal do aluno ou na Secretaria da Pós-Graduação.
- 1.4 Para os cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu da área da Odontologia e as empresas parceiras (ICPC e BUVA)** o desconto será de apenas **10% (dez por cento)**.

II - Dos Critérios

- 2.1 Para ter direito ao desconto da referida promoção, o aluno deve, ao final da matrícula, sinalizar a promoção e dar aceite no referido regulamento.
- 2.2 A Bolsa Egresso não será concedida nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não preencher o número mínimo de vagas necessárias para a abertura do Curso, ficando a critério exclusivo da Universidade Tuiuti do Paraná, em razão da viabilidade financeira e pedagógica, decidir quais os cursos irão abrir.
- 2.3 No caso de não abertura do curso o candidato poderá escolher outro curso, respeitando os termos do item “I”.



2.4 A Bolsa Egresso é **EXCLUSIVA** para os candidatos que tiverem concluído algum Curso de Graduação ou Pós-Graduação da Universidade Tuiuti do Paraná e não possuir pendências financeiras com esta Instituição de Ensino.

2.5 Para os cursos de Pós-Graduação *Lato e Stricto*, o candidato deve quitar a primeira parcela referente a matrícula e somente a partir da segunda mensalidade será concedida a Bolsa Egresso.

2.5 Caso o aluno venha a adimplir a mensalidade após o seu vencimento, perderá o benefício exclusivamente no mês de atraso, ou seja, deverá quitar a mensalidade até o dia 10 de cada mês para os cursos de graduação presencial e semipresencial e até o dia 10 de cada mês para os cursos de pós graduação (*lato e Stricto*) e EAD.

2.6 O Desconto Egresso não é cumulativo com outras bolsas e ou descontos, estando o candidato ciente que a bolsa já contempla o desconto pontualidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.7 Caso o aluno venha a optar por algum financiamento estudantil perderá o direito ao desconto.

Parágrafo único: Para os cursos de graduação presencial semipresencial ou EAD, os egressos da Universidade Tuiuti terão **isenção da parcela matrícula (primeira mensalidade de 2025)**.

III - Dos Prazos

3.1 Participam da presente campanha os candidatos que requerem a Bolsa Egressos no ato da matrícula.

3.2 Os requerimentos de solicitação de desconto deverão ser encaminhados até o dia 10 (dez) do mês anterior à concessão do desconto, possibilitando a geração de arquivos de pagamento (boletos bancários) em tempo hábil. Se o requerimento de desconto não for protocolado até o dia 10 do mês anterior ao vencimento será lançado para o mês subsequente.

IV - Condições Gerais:

4.1 Está promoção não contempla valores de rematrícula, ou seja, parcelas de janeiro e julho;



- 4.2 Após a escolha esta promoção não pode ser alterada;
- 4.3 Esta promoção é válida para os pagamentos até o vencimento;
- 4.4 Esta Promoção não é cumulativa com outras promoções ou descontos;
- 4.5 Esta promoção não é cumulativa com financiamentos estudantis;
- 4.6 Esta promoção não é cumulativa com as bolsas do Prouni.
- 4.7 Eventuais tolerâncias da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.8 Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Instituição e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do PROCESSO SELETIVO DE INVERNO 2025 e encontra-se na página eletrônica da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ sendo de completo conhecimento do candidato;
- 4.9 Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 4.10 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ;
- 4.11 O presente regulamento entra em vigor, em 05/05/2025, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Universidade Tuiuti do Paraná